

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0941/84 Reautuado em 23/10/91

INTERESSADO : JOÃO ADELPHI PRINI

ASSUNTO : Indicação do interessado para supervisionar o estágio de " Prática de Ensino " nas Disciplinas de 2º Grau - IES de Mococa.

RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº : 1798/91

CETG "D" APROVADO EM 20/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica João Adelphi Prini para supervisionar o estágio de "Prática de Ensino" nas Disciplinas de 2º Grau, no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1251/91 A a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE Nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de João Adelphi Prini para supervisionar o estágio de "Prática de Ensino" nas Disciplinas de 2º Grau no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 24 de Outubro de 1991.

a) Consº. Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

Â CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG